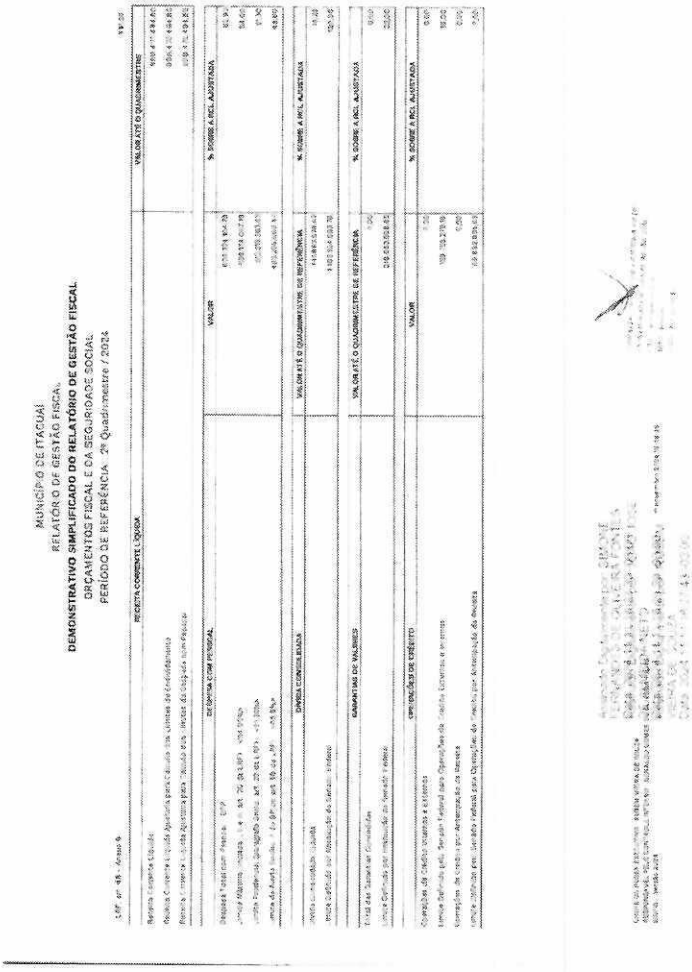


MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - 2º Quadrimestre / 2024

DECRETOS

DECRETO Nº. 4.876, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, VII, e 123, I, *i*, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a representação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na composição do Comitê de Governança e Gestão (CGG), criado pelo Decreto nº. 4.722, de 12 de agosto de 2022, na forma abaixo:

I – No lugar de ELAINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, entra **JOSIANE HILÁRIO DE ARAÚJO** e **JOVANA BATISTA DOS SANTOS**.

Art. 2º. Mantém-se as demais nomeações constantes no ANEXO ÚNICO do Decreto nº. 4.722, de 12 de agosto de 2022, no Decreto nº. 4.752, de 13 de dezembro de 2022, no Decreto nº. 4.758, de 30 de dezembro de 2022, no Decreto nº. 4.791, de 26 de maio de 2023, no Decreto nº. 4.817, de 04 de outubro de 2023, no Decreto nº. 4.841, de 14 de março de 2024 e no Decreto nº. 4.850, de 10 de maio de 2024

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a) Rubem Vieira de Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.878, DE 06 DE NOVEMRO DE 2024.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ITAGUAÍ.

Considerando o processo administrativo nº 13.956/24 que trata do pedido de desligamento do Conselho Municipal de Previdência da servidora Neli de Oliveira da Mota;
Considerando o processo administrativo nº 17.824/24 que trata do pedido de desligamento do Conselho Municipal de Previdência do servidor Leonardo do Nascimento Gusmão;
Considerando o processo administrativo nº 17.825/24 que trata do pedido de desligamento do Conselho Municipal de Previdência da servidora Andréia Souto de Morais Ramalho;
Considerando o processo administrativo nº 17.826/24 que trata do pedido de desligamento do Conselho Municipal de Previdência da servidora Regiane Borges da Conceição Archanjo;
Considerando o processo administrativo nº 17.827/24 que trata do pedido de desligamento do Conselho Municipal de Previdência da servidora Ângela Fernandes da Silva.
Considerando o processo administrativo nº 200.000.239/24 que trata do pedido de desligamento do representante dos servidores inativos do Conselho Municipal de Previdência, que culminou em processo eleitoral para preenchimento da vaga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 99, VII e 123, I, *i*, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, promulgada em 09 de julho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Substitui membros do Conselho Municipal de Previdência do Município de Itaguaí, nomeados através do Decreto nº 4.689 de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Conselho Municipal de Previdência do Município de Itaguaí passa funcionar com a seguinte composição:

Representantes do Governo:
Titular: Simone Fernandes de Oliveira Fontes - Matr. 12.086 - Presidente
Titular: Simone Lucia dos Santos - Matr. 11.645
Titular: Dineia de Oliveira Mello - Matr. 38.778
Suplente: Sheila Moura Quintanilha Oliveira - Matr. 16.962
Suplente: Letícia da Silva Siqueira de Paula - Matr.16.968
Suplente: Felipe Wagner Quintanilha Domingues - Matr. 35.015
Representantes do Governo:
Titular: Rafael de Farias Rocha - Matr. 0038 (Câmara Municipal)
Suplente: Luiz Joed Cabral Coelho - Matr. 0061 (Câmara Municipal)
Representante dos Servidores Ativos:
Titular: Lucia Amália Simões - Matr. 36.996
Representante dos Servidores Inativos:
Titular: Edson Pereira da Costa - Matr. 21.423

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Rubem Vieira de Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.879, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com os artigos 99, inciso VII e 123, inciso I, alínea i, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, promulgada em 09 de julho de 2009;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas do Município de Itaguaí, conforme abaixo discriminado:

- Dia 18/11/2024 (segunda-feira) – Ponto Facultativo;
- Dia 19/11/2024 (terça-feira) – Ponto Facultativo;
- Dia 20/11/2024 (quarta-feira) – Feriado;
- Dia 21/11/2024 (quinta-feira) – Ponto Facultativo;
- Dia 22/11/2024 (sexta-feira) – Ponto Facultativo.